

ATO CONVOCATÓRIO
042/2024

Processo de Compra de Automóvel

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E QUALIDADE DO PRODUTO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 11 de abril de 2024

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 11 de abril de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail orcamento@institutoelo.org.br, visando a compra de automóvel tipo furgão compacto.

1.2 - A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail orcamento@institutoelo.org.br, com identificação do seu conteúdo, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para compra de automóvel tipo furgão compacto para execução do Contrato de Gestão 002/2019, **conforme especificações descritas no item 2.1.**

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE
AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, modelo 2024, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Veículo Tipo Furgão Compacto, Bi-combustível (Flex), 03 portas, capacidade para 02 ocupantes, potência mínima 84 CV, motorização mínima 1.4, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado na cabine, câmbio manual e capacidade do porta-malas mínimo de 3.100L, capacidade de carga útil mínima de 640KG Cor: BRANCA Licenciado e emplacado na cidade de Belo Horizonte/MG.	1	R\$

2.2 O automóvel deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

2.3 O automóvel deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, em nome do Instituto Elo, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

2.4 As propostas deverão necessariamente conter o modelo e demais especificações do automóvel.

2.5 O proponente deve incluir em sua proposta o valor de frete para entrega na Sede do Instituto Elo, localizada à Rua dos Guajajaras, 1570, 3º andar, Barro Preto – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099.

3 – DA PROPOSTA

3.1 Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do produto oferecido e capacidade técnica;
- b) Cotar preço total;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Conter prazo de entrega do automóvel.**
- f) **Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta.**

3.2 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

4 – DO PREÇO

4.1 Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4.2 Os preços pactuados em decorrência deste processo de contratação, não poderão ser reajustados sem a anuência do Contratante.

4.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

4.4 Fica definido que todos os pagamentos serão realizados após a emissão da Nota Fiscal, através de boleto bancário, incumbindo a proponente vencedora sua emissão com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias úteis.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e **cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.**

5.1 A proposta deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa ou Estatuto Social e Ata de Eleição dos Dirigentes de Instituição;
- b) Cópia do CNPJ da empresa/Instituição, **emitido nos últimos 03 meses;**

- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa ou dos dirigentes da instituição;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal e Previdenciária, Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade junto Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST);
- e) Endereço e telefone da empresa ou instituição;
- f) Os comprovantes de capacidade técnica mencionados nos itens 6.1 e seguintes.**

5.2 Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

5.3 As certidões descritas na alínea “d” do item 5.1, devem ter data de validade vigente até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.

6 - DA CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO

A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

6.1 Apresentar comprovação por meio do contrato social de empresa ou estatuto de entidade que a mesma tem como finalidade promover ações e atividades no ramo do objeto deste ato convocatório.

6.2 Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço e presteza no atendimento, emitido nos últimos 05 (cinco) anos.

6.3 Os atestados de capacidade técnica deverão se referir à **pessoa jurídica** que está ofertando a proposta.

6.4 Os atestados devem conter razão social, endereço e telefone da empresa atestante e razão social e CNPJ da empresa atestada, bem como a assinatura do atestante ao final do documento, de forma manuscrita ou eletrônica mediante assinatura com certificado digital.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade dos produtos ofertado, desde que válidas.

7.3 A critério do Instituto Elo, poderão ser sanadas falhas em relação à documentação exigida, desde que dentro do prazo de apresentação da proposta, não sendo permitido a alteração de valores.

7.4 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, apresente as documentações obrigatórias descritas no item 5.1, capacidade técnica e qualidade do produto.

7.5 Em caso de empate no preço, o proponente que tiver o menor tempo de entrega do veículo será melhor classificado.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O não atendimento injustificado à convocação, configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviço.

8.2 Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar o proponente que ficar na segunda colocação, e assim por diante.

9 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O proponente deve se apresentar logo após a publicação do resultado desta concorrência, para assinatura do contrato de compra e venda, elaborado em observância à proposta orçamentária e ao presente Ato Convocatório.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Fica definido que todos os pagamentos serão realizados com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, através de boleto ou transferência bancária, incumbindo a proponente vencedora sua emissão.

10.2 O prazo para entrega do automóvel deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão também acordadas no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes para regulamentar todas as obrigações e responsabilidades atinentes à prestação dos serviços.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

11 – DO REAJUSTE

Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de compra e venda deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo e anuência do Contratante.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.2 Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

13.3 O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

13.4 A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.5 Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.6 A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo (<https://www.parceriaspublicas.institutoelo.org.br/compras-e-contratacoes>).

13.8 Elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2024.

INSTITUTO ELO